



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO

OSMAR
JOAO
BARNEZE
12/06/2023 15:52

PORTARIA GP Nº 0712, DE 12 DE JUNHO DE 2023.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o princípio da eficiência na Administração Pública, previsto no art. 37 da Constituição Federal e aplicável aos órgãos do Poder Judiciário, que tem como valores a economicidade, redução de desperdícios, qualidade, rapidez, produtividade e rendimento funcional;

CONSIDERANDO o princípio da razoável duração do processo e dos meios que garantam a celeridade de sua tramitação, consubstanciado no art. 5º, LXXVIII, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a Resolução CNJ n. 350, de 27 de outubro de 2020, que "estabelece diretrizes e procedimentos sobre a cooperação judiciária nacional entre os órgãos do Poder Judiciário e outras instituições e entidades, e dá outras providências";

CONSIDERANDO a competência atribuída ao Desembargador-Presidente no inciso XXVI, do art. 27, do Regimento Interno;

CONSIDERANDO o contido no Proad n. 9568/2020,

RESOLVE

Art. 1º Alterar os artigos 1º, 2º, 3º e 4º da Portaria GP n. 0297, de 13 de abril de 2021, os quais passam a ter a seguinte redação:

Art. 1º Instituir o Núcleo de Cooperação Judiciária, no âmbito do TRT da 14ª Região, de acordo com as diretrizes e procedimentos estabelecidos na Resolução CNJ n. 350/2020.

Art. 2º O Núcleo de Cooperação Judiciária será composto:

I – pelo(a) Desembargador(a) Presidente e Corregedor(a) que exercerá a função de Supervisor, tendo como suplente o(a) Desembargador(a) Vice-Presidente;





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO

PORTARIA GP Nº 0712, DE 12 DE JUNHO DE 2023.

II – pelo(a) Juiz(a) Auxiliar da Corregedoria, que exercerá a função de Magistrado(a) de Cooperação Judiciária, tendo como suplente o(a) Juiz(a) Auxiliar da Presidência;

III – pelo(a) Chefe da Seção de Cooperação Judiciária, que exercerá a função de secretário(a), tendo como suplente seu substituto eventual.

Parágrafo único. O prazo de designação dos membros do Núcleo coincidirá com o exercício dos respectivos cargos.

Art. 3º Para os fins do disposto no art. 15 da Resolução CNJ nº 350/2020, o Núcleo de Cooperação Judiciária contará com o apoio, entre outras, das seguintes unidades:

- I – Diretoria-Geral;
- II – Secretaria de Gestão Estratégica;
- III – Secretaria Judiciária de 1º Grau;
- IV – Secretaria Judiciária de 2º Grau;
- V – Secretaria de Apoio ao Conhecimento, à Liquidação e à Execução;
- VI – Secretaria-Geral Judiciária;
- VII – Secretaria da Corregedoria Regional;
- VIII - Secretaria Administrativa.

Art. 4º Competirá à Secretaria-Geral Judiciária, na qualidade de unidade de apoio, o cumprimento do artigo 12, §1º, da Resolução CNJ n. 350/2020.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da publicação.

Publique-se.

(assinado eletronicamente)
Desembargador OSMAR J. BARNEZE
Presidente e Corregedor do TRT da 14ª Região

